



**DECRETO Nº 42, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**CERTIDÃO**

Certifico q foi Publicado no  
Mural Desta Prefeitura no dia.

15 de julho de 2021

Verdejante 15 107 128

Sec. Governo, Plan. e Gestão

Altera o Decreto nº 40, de 9 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso IV, e do art. 170 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Verdejante, vem adotando todas as recomendações do Estado de Pernambuco, aplicando no âmbito municipal os Decretos Estaduais, em especial o Decreto nº 50.993, de 15 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Estado e no município de Verdejante.

Art. 1º A partir de 19 de julho de 2021, o Decreto nº 40, de 09 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigor com as seguintes alterações:

“ Art. 3º.....  
.....

**V - restaurantes, lanchonetes, bares e similares, permanecendo vedada música ao vivo:**

a) das 5h às 23h;

**VI - clubes sociais;**

a) das 5h às 23h;  
.....

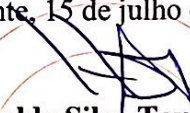


---

Parágrafo único. A partir de 19 de julho de 2021, fica permitida a apresentação de música ao vivo, nos estabelecimentos mencionados nos incisos V e VI, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdejante, 15 de julho de 2021.

  
**Haroldo Silva Tavares**  
Prefeito

